



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS** **ESTADO DA BAHIA**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 206, inciso IV da Lei Municipal 562/02, examinando o Processo Administrativo nº 004/2017, **HOMOLOGA** a Decisão Administrativa que aplicou a penalidade de multa no R\$ 4.940,85 (quatro mil, novecentos e quarenta reais, oitenta e cinco) pela prática da infração descrita no artigo 10, inciso XVIII da Lei Federal n. 6.437/77, lavrada no AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000002.

Barreiras – BA, 10 de abril de 2018.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal de Barreiras - BA



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95